

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (CAED)  
PROGRAMA “APROXIME-SE”**

**011/2016 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED/UFMG) faz saber que estarão abertas, no período de **15 de julho a 03 de agosto de 2016**, as inscrições para o Processo de Seleção de **03 (três) bolsistas** do Programa de Bolsas de Extensão (PBEXT) da Universidade Federal de Minas Gerais para o **Programa “Aproxime-se”** nos polos de Araçuaí, Bom Despacho, Buritis, Campos Gerais, Conselheiro Lafaiete, Conceição do Mato Dentro, Corinto, Formiga, Frutal, Governador Valadares, Januária, Montes Claros e Teófilo Otoni.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente documento rege o processo de seleção de bolsistas para o Programa “Aproxime-se” do CAED/UFMG.
- 1.2. O Processo de Seleção de bolsistas será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pelo CAED/UFMG.
- 1.3. A atuação do bolsista não gerará quaisquer vínculos empregatícios com a UFMG, sendo sua atribuição e remuneração definidas de acordo com as normas do Programa de Bolsas de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da UFMG.
- 1.4. Poderão inscrever-se alunos da UFMG **regularmente matriculados**, que estejam cursando do 2º ao 8º período, dos cursos na modalidade a distância de Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Geografia, Licenciatura em Matemática, Licenciatura em Química e Pedagogia.
- 1.5. Os bolsistas exercerão atividades junto aos alunos, coordenadores e tutores dos cursos a distância da UFMG, assim como com a comunidade local onde o polo está localizado.
- 1.6. Os bolsistas deverão ter disponibilidades para viagens, caso seja necessário.
- 1.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 1.8. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

**2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

- 2.1. É necessário ter disponibilidade para dedicar **20 (vinte) horas semanais** ao trabalho, incluindo reuniões e encontros com a coordenação do Programa.
- 2.2. Ao bolsista selecionado será creditada, pela PROEX, durante o tempo em que estiver no Programa, bolsa mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3. A bolsa terá vigência de **agosto de 2016 a fevereiro de 2017**, desde que seja previsto o cumprimento dos itens 11 e 12 deste Edital.
- 2.4. As atividades terão início no dia **15 de agosto de 2016**.

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão ofertadas **03 (três) vagas**, para os primeiros candidatos colocados na classificação final.

### 4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br), no período de **15 de julho a 03 de agosto de 2016**.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá:

4.3.1. Preencher o formulário eletrônico no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br);

4.3.2. Enviar eletronicamente a cópia digital dos seguintes documentos:

a) **Curriculum Vitae completo** (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional),

b) **Histórico Escolar de Graduação**.

c) **Comprovante de matrícula ou de proposta de matrícula** no segundo semestre de 2016.

d) **Carta de Intenção**, de no mínimo 01 (uma) lauda e no máximo 03 (três) laudas contendo suas impressões sobre a importância da Educação a Distância em seu município e suas intenções e expectativas frente à sua possível atuação no Programa.

4.3.3. Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, no formato pdf (*portable document format*), com tamanho máximo de 3 (três) megabytes cada um.

4.4. As inscrições deverão ser realizadas até às **23h59 do dia 03 de agosto de 2016**.

4.5. A inscrição somente será considerada efetivada após o preenchimento dos dados pessoais do candidato no formulário eletrônico e o envio dos documentos relacionados no item 4.3.2.

4.6. O CAED/UFMG não se responsabiliza pela inscrição de candidatos que não tenham comunicado, no prazo das inscrições, eventuais problemas no envio do formulário eletrônico.

4.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

4.8. Os candidatos precisam ter familiaridade com o uso de computadores e internet, programas de mensagens instantâneas como por exemplo Skype, saber realizar navegação *on-line* para participar de discussões e para desenvolver outras atividades encaminhadas pelos coordenadores do Programa.

4.9. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento, o candidato será automaticamente excluído do Processo de Seleção.

## 5. DA AVALIAÇÃO

5.1. O processo de seleção será constituído de uma etapa:

a) Etapa Única – análise do *Curriculum Vitae*, do Histórico Escolar e da Carta de Intenção.

5.1.1. No *Curriculum Vitae* será avaliado a experiência acadêmica e/ou profissional do candidato. A critério da Coordenação do Projeto, os candidatos poderão ser convocados para uma entrevista;

5.1.2. No Histórico Escolar será avaliado o desempenho escolar do candidato nas disciplinas cursadas;

5.1.3. Na Carta de Intenção será avaliado a capacidade de escrita, gramática, conhecimento prévio do Programa Aproxime-se, argumentação e intencionalidade do candidato.

5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, até o limite das 03 (três) vagas.

## 6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do CAED/UFMG ([www.ufmg.br/ead](http://www.ufmg.br/ead)) a partir do dia 05 agosto de 2016.

## 7. DA COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. A Comissão Examinadora será composta por profissionais designados pela Coordenação do Programa.

## 8. DO DIREITO A RECURSO

8.1. O recurso será julgado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, Centro de Apoio à Educação a Distância CAED da Universidade Federal de Minas Gerais – Unidade Administrativa III, Sala 115 Av. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha – Belo Horizonte/MG – CEP: 31.270-901.

8.3. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante e deverá ser postado até o segundo dia útil da data de divulgação dos resultados.

8.4. O resultado do julgamento será disponibilizado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento do recurso.

## 9. SOBRE O PROGRAMA

9.1. O **Aproxime-se** é um programa de extensão do CAED/UFMG que visa aproximar a Universidade do polo e da comunidade (acadêmica e local), com o objetivo de proporcionar atividades educativas que visem fazer de cada polo mineiro um locus ativo de encontro, de formação de profissionais, bem como da divulgação do saber, da ciência e da tecnologia. Além disso, pretende ser um espaço para discussão de questões atuais, de elucidações à população de problemas por ela vividos e de fortalecimento da formação do aluno da graduação a distancia e da atividade docente.

9.2. O “Aproxime-se” tem como objetivos:

a) Criar oportunidade para que os alunos matriculados em diferentes cursos da modalidade a distância possam se integrar e se relacionar a partir de atividades ou de formações curriculares transversais;

- b) Ampliar a formação dos alunos, bem como compartilhar com as comunidades interessadas filmes, comentários, oficinas e outros artefatos formativos, visando à atualização dos participantes em discussões relevantes e próprias de nossos tempos;
- c) Oportunizar aos professores que atuam na Educação a Distância a possibilidade de realizarem, além do ensino, a extensão, sem perder de vista a atividade de pesquisa;
- d) Oportunizar os alunos os tempos e os espaços para que possam cumprir algumas das exigências curriculares, como é o caso das Atividades Complementares.

## **10. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA**

10.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFMG e não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa paga por programas oficiais.

10.2. Providenciar o cadastro de seu currículo na Plataforma Lattes (site [www.cnpq.br/](http://www.cnpq.br/)).

10.3. Preencher corretamente o seu cadastro no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão e aguardar a sua vinculação no Sistema pelo orientador.

10.4. Retornar ao Sistema de Fomento, após o orientador vincula-lo à bolsa no sistema, para informar o número do RG, o endereço eletrônico de seu currículo lattes e o número de sua conta corrente no Banco do Brasil para recebimento da bolsa a ser creditada.

10.5. Concordar com o Termo de Compromisso do Discente Bolsista, disponibilizado no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, o qual estipula as obrigações do bolsista em 2016.

10.6. Preencher o formulário de avaliação no Sistema de Fomento de Bolsas de Extensão, por ocasião do final de sua participação no programa ou em data definida pelo orientador.

10.7. Dedicar, sem prejuízo de outras atividades curriculares, 20 (vinte) horas semanais ao programa, cumprindo as atividades estabelecidas no plano de atividades.

10.8. Apresentar desempenho acadêmico satisfatório, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012.

10.9. Participar das atividades do Encontro de Extensão, apresentando trabalho como autor em 2016.

10.10. Participar da Jornada de Extensão da UFMG/2016.

10.11. Participar das Capacitações promovidas pelo “Aproxime-se” durante o ano.

10.12. Comparecer ao CAED/UFMG sempre que se fizer necessário.

10.13. Comunicar à Coordenação do programa o seu desligamento caso ocorra conclusão do curso de graduação, trancamento de matrícula e desistência da bolsa ou curso.

## **11. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA**

11.1 O candidato selecionado deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil, da qual seja o único titular.

11.2. A não inserção dos dados bancários pelo bolsista no Sistema de Fomento, até o

dia 15 (quinze) do mês de início de suas atividades, acarretará na não efetivação do seu cadastro e no consequente não pagamento da bolsa.

11.3. Não será efetuado pagamento em conta poupança, conjunta ou de titularidade de terceiros.

11.4. A PROEX não efetua pagamento retroativo de bolsas, em qualquer hipótese.

## **12. DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

12.1. São motivos de cancelamento da bolsa ou substituição de bolsista: a conclusão do curso de graduação; o desempenho acadêmico insuficiente; o trancamento de matrícula; a desistência da bolsa ou do curso; o abandono do curso e a prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário da UFMG, de 27 de novembro de 2012; o não cumprimento das atividades previstas no plano de atividades do bolsista, garantida a ampla defesa e o contraditório.

12.2. O bolsista que durante a vigência do contrato não se matricular no semestre consecutivo ou for desligado da UFMG, terá a sua bolsa suspensa e será substituído por candidato da classificação subsequente.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico do CAED/UFMG ([www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

13.2. O CAED/UFMG reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Centro, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

13.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo CAED/UFMG.

13.4. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [extensao@caed.ufmg.br](mailto:extensao@caed.ufmg.br) ou pelo telefone (31) 3409- 3914.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2016.

Prof. Wagner José Corradi Barbosa  
Diretor de Educação a Distância da UFMG

Prof. Evandro José Lemos da Cunha  
Coordenador de Extensão de Educação a Distância da UFMG